



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 011/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS DIGITAIS, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE LOGOMARCA, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, CAMPANHAS, EVENTOS, AÇÕES E COMUNICADOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretária Municipal de Governo, Comunicação e Imprensa no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação institucional eficiente, contínua e padronizada, assegurando transparência das ações governamentais, divulgação de campanhas públicas, eventos oficiais, informativos e fortalecimento da identidade visual do Município.

A Secretaria de Governo, Comunicação e Imprensa não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais especializados e estrutura técnica suficientes para atender integralmente às demandas gráficas digitais, tornando necessária a contratação de serviço especializado externo, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 26/01/2026 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 29/01/2026 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **MANASSES AGUR MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.172.121/0001-68**, com sede à Rua Leopoldina, nº 150 – Califórnia, Passos/MG, CEP 37.904-070, valor total de **R\$ 26.400,00 (Vinte seis mil quatrocentos reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

VIII - autorização da autoridade competente.



O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 02 de Fevereiro de 2026


Vanessa Melo Marques
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**